

**ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO SOCIAL ESPORTIVA FORTES E AGRICULTURA FAMILIAR DO ESTADO DO TOCANTINS – ASEFAFTO**

**CAPÍTULO I**



**DA DENOMINAÇÃO, CONSTITUIÇÃO, SEDE, OBJETIVOS E PRAZO DE DURAÇÃO.**

**Art. 1º** A ASEFAFTO - ASSOCIAÇÃO SOCIAL ESPORTIVA FORTES E AGRICULTURA FAMILIAR DO ESTADO DO TOCANTINS, inscrita no CNPJ Nº 37.344.132/0001-40, fundada em 06 de Julho de 1993 é uma associação constituída por todos municípios do Estado do Tocantins, sem caráter religioso, político partidário, de duração indeterminada, sem fins lucrativos, uma organização da sociedade civil, pessoa jurídica de direito privado, de interesse público, criada pela comunidade de Gurupi, Estado do Tocantins, com sede na rua D1 Qd. 45 Lt. 22, Nº 578 Setor Park dos Buritis, CEP. 77.426-058 e foro nesta comarca e tem os seguintes objetivos e finalidades:

I - Representar os interesses de toda comunidade tocantinense urbana, junto aos órgãos públicos municipais, estaduais, federais e internacionais, na busca de:

- a) Recursos Financeiros;
- b) Parcerias com empresas privadas;
- c) Parcerias com órgãos públicos e não governamentais;
- d) Poderá de acordo com a aprovação de sua diretoria, gestionar e formar convênios com órgãos de assistências sociais e outras organizações da sociedade civil de interesses públicos nos âmbitos dos municipais, estaduais, federal e internacional, para buscar recursos que venham colaborar nas ações de programas sociais que beneficie a população do Estado do Tocantins.
- e) Cursos profissionalizantes;
- f) Congregar, unir e orientar os associados e população em geral;
- g) Reunir ordinariamente os membros semestralmente para discutir e buscar soluções para eventuais problemas que venham afetar seus programas sociais, e, extraordinariamente quando houver necessidade;
- h) Fazer promoção com quaisquer associados, desde que a renda tenha uma finalidade social que justifique a realização do evento;



COASC-AL  
Fls. 07  
M

i) Acompanhar a atuação dos poderes legislativo e executivo de sua sede nos interesses e nas defesas das causas populares;

j) Manter um intercâmbio entre todos os associados, com princípios básicos a mais ampla e irrestrita democracia em todos seus organismos, garantindo assim total liberdade de expressão aos seus membros e associados.

II - Melhorar a qualidade de vida de seus associados em geral, defendendo- os, organizando- os e desenvolvendo trabalhos sociais junto aos idosos, jovens e crianças, distribuindo ao mesmo tempo, gratuitamente benefícios alcançados junto a órgão municipais, estaduais, federais e a iniciativa privada;

III- Desenvolver projetos e firmar convênios de moradia popular junto aos associados e bem como a CDHU, COHAB, CEF e iniciativa privada;

IV. Promover atividades culturais, educacionais, desportivas e de formação geral, desenvolvendo projetos e firmando convênios com órgãos de ensino municipais estaduais e a iniciativa privada;

V- Incentivar comportamento de participação, organização e solidariedade, criando ou estimulando para este fim, atividades, movimento e organismo;

VI. Prestar serviços compatíveis com suas finalidades, com fim de arrecadar fundos para manutenção da associação;

VII- Administrar os fundos arrecadar, aplicando- os no sentido de alcançar, objetivos da associação;

VIII. Filiar- se a organizações internacionais, e manter com elas relações e intercâmbios lícitos em prol da entidade;

IX - Implantação de ações conforme a LOAS- LEI ORGÂNICA DE ASSITÊNCIA SOCIAL;

X - Implantação de ações conforme a ECA- Estatuto da criança e do adolescente;

XI- Criar espaços de acolhimento, amparo, orientação, e promoção de criança, cujas mães adolescentes e mães que nesta entidade buscarem ajuda;

XII- Promover e proteger a saúde da criança, visando principalmente o controle e seu desenvolvimento, implantações de ações para idosos conforme o Estatuto do idoso; XIII. Implantações de ações esportivas; Parágrafo Único Para um bom desempenho de suas finalidades, o INASC atuará junto ao poder público, para o desenvolvimento, de políticas habitacionais populares, volta aos interesses de toda população de baixa renda.



XIV – Garantir a defesa pelo direito à moradia, autogestão, reforma urbana, a luta pelo fim do déficit habitacional e a modificação das péssimas condições de vida dos moradores de favelas, cortiços, dos sem tetos e congêneres;

XV - Defesa do cumprimento da função social da propriedade, conforme o art. 5º inciso XXIII da constituição da República;

XVI - Defesa do direito à moradia, nos termos do artigo 6º da constituição da República e Estatuto da Cidade e da Nova Ordem Urbanística brasileira;

XVII. Defesa do mutirão, da autogestão, da participação popular e da reforma urbana como fundamentos da construção do direito à cidade;

XVIII. A promoção da engenharia pública social, em parceria com técnicas especializadas em projetos nas áreas de ações sociais no desenvolvimento de equipamentos como albergues, casa de recuperação para jovens e adolescentes, oficina profissionalizantes, centro da juventude, centros educacionais esportivos, habitação, urbanização, educação, saúde, meio-ambiente e outros;

XIX. Defesa do meio- ambiente do desenvolvimento sustentável, do desenvolvimento econômico e social;

XX - Estimular e apoiar a defesa dos interesses comunitários, fomentando o desenvolvimento do espírito associativo, buscando e oferecendo subsídios, sempre que possível, com recursos técnicos, materiais e humanos;

XXI - Encaminhar as demandas de interesses dos seus membros, desde que aprovadas em suas instâncias deliberativas aos entes do Poder Público;

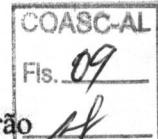
XXII - Elaborar projetos de âmbito regional e nacional principalmente aqueles que contemplam o desenvolvimento sustentável, destinados a atender as necessidades dos membros do movimento dentro da sua área de atuação;

XXIII - Defender a qualidade de vida, a cidadania e os direitos humanos, sempre buscando o equilíbrio com a garantia do direito à moradia;

XXIV - Buscar a captação de recursos financeiros e técnicos para projetos próprios, priorizando aqueles que contemplarem a formação e capacitação dos seus membros na compreensão do direito à moradia e da cidadania;

XXV - Atuará de forma geral como agente promotor, em provisão de habitação de interesse social, com famílias Sem Teto, em especial nas regiões centrais das cidades e com população moradora de cortiços e moradias precárias, população de rua e ocupações;

XXVI - Representar seus Associados junto aos poderes públicos, organismos e instituições internacionais, podendo em nome destes, celebrar convênios ou contratos com poder pú-



blico federal, estadual ou municipal, para produção de moradias em sistemas de mutirão em autogestão, autoconstrução ou qualquer outra forma construtiva que traga a melhoria das condições de habitabilidade de seus Associados, em programas de infraestrutura saneamento básico, bem como em melhoramentos urbanos;

XXVII - Reivindicar e celebrar convênios com o poder público e iniciativa privada, nacional ou internacional, para a construção, implantação e criação de equipamento públicos tais como creches, postos de saúde, escolas, serviços de transporte, garantindo o direito à vida;

XXVIII - Atuar em processos de Regularização Fundiária de Interesse Social, visando a regularização de assentamentos irregulares e titulação de seus ocupantes de modo a garantir o direito social a moradia.

**Parágrafo Único**— No cumprimento de seus objetivos, poderá representar a comunidade, diretamente, perante autoridades e órgãos públicos municipais, estaduais e federais, bem como diante de quaisquer entidades privadas, promovendo, em Juízo ou fora dele, as ações e medidas que se tornem necessárias, conforme o disposto no Art. 5º, inciso XXI da Constituição Federal.

## CAPÍTULO II

### ADMISSÃO, DEMISSÃO E EXCLUSÃO DOS ASSOCIADOS.

**Art. 2º** A ASEFAFTO é constituída de todos os municípios do Estado do Tocantins.

**Art. 3º** A ASEFAFTO é composta pelos as seguintes categorias de associados:

I – Fundadores – os que fundaram a associação;

II - Contribuintes – todas as entidades interessadas no progresso da comunidade e que participam de outras entidades;

II - Efetivos – A Diretoria Executiva da ASEFAFTO, Conselho Fiscal, Conselho Deliberativo, Assessoria Jurídica, Departamento de Esportes, Departamento de Imprensa, Departamento de Assuntos Religiosos e Departamento Social.

**Art. 4º** O membro da Diretoria Executiva, pode ser demitido pela Assembleia Geral nos seguintes casos:



- I - quando deixar de participar das atividades desenvolvidas pela Associação sem justificativa;
- II - quando deixar de participar das reuniões ordinárias por 03 (três) vezes consecutivas sem justificativa;
- III - quando renunciar ao cargo;
- IV - quando mudar de Estado;
- V - quando infringir normas estatutárias.

**Art. 5º** O associado poderá ser excluído nos seguintes casos quando:

- I - deixar de participar por 03 (três) vezes consecutivas das Assembleias Gerais, após deviamente convocado por escrito;
- II - não participar das atividades da entidade;
- III - mudar de Estado;
- IV - quando usar a associação a seu benefício próprio, se apropriar de bens da entidade sem autorização da assembleia geral;
- V - descumprir normas estatutárias.

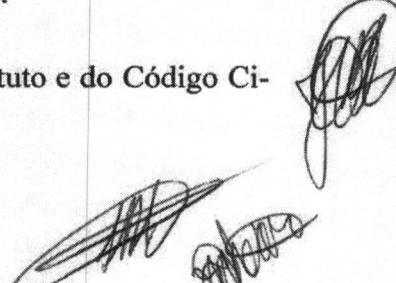
## CAPÍTULO III

### DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

#### SESSÃO I

**Art. 6º** São direitos dos associados:

- a) Em caso de interesse específico dos associados, será de pleno direito reivindicar da ASEFAFTO colaboração para buscar solução de problema existente.
- b) Participar das assembleias gerais e extraordinárias da ASEFAFTO.
- c) Convocar assembleias gerais de acordo com as normas deste estatuto e do Código Civil brasileiro.





COASC-AL  
Fls. 11  
PF

- i) Participar dos eventos promovidos pela ASEFAFTO e promover eventos juntamente com a ASEFAFTO.
  - e) Solicitar orientações jurídicas da ASEFAFTO.
  - f) Votar
  - g) Fiscalizar o funcionamento da associação e sobre ela se manifestar.
  - h) Encaminhar sugestões a Diretoria;
  - i) Colaborar nos trabalhos desenvolvidos pela Associação;
  - j) Ser informado das normas estatutárias.

#### **Art. 7º São deveres dos associados:**

I – Cumprir e fazer valer as leis estatutárias obedecidas às leis superiores vigentes no país;

**II - Desempenhar com responsabilidade os encargos a atribuições assumidas;**

### **III – Respeitar o presente Estatuto.**

**Art. 8º** Para ser candidato a presidente tem que ser filiado a ASEFAFTO.

## CAPÍTULO IV

## **DO PATRIMÔNIO E MANUTENÇÃO**

**Art. 9º** O patrimônio social da ASEFAFTO será constituído de bens móveis e imóveis que venha adquirir e doações legados recebidos com especificações para patrimônio.

**Parágrafo Único:** O acervo patrimonial da associação é de sua exclusiva administração e propriedade.

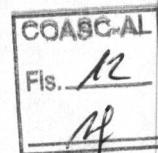
**Art. 10º** Constitui receita e despesas:

- a) Verbas adquiridas através de convênios celebrados com órgãos públicos para qualquer ação ou finalidade;



 John C. Stennis

- b) Contribuições da sociedade civil e empresas;
- c) Eventos promovidos pela ASEFAFTO.



## CAPÍTULO V

### DA CONSTITUIÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS ÓRGÃOS DELIBERATIVOS E ADMINISTRATIVOS.

**Art. 11º** A ASEFAFTO Funcionará com os seguintes organismos.

- a) Assembleia Geral;
- b) Diretoria Executiva;
- c) Conselho Deliberativo.
- d) Conselho Fiscal.

#### SESSÃO I

##### DA ASSEMBLÉIA GERAL

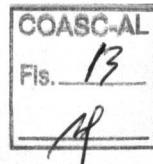
**Art. 12º** A Assembleia Geral é o organismo máximo e decisório da ASEFAFTO.

**Art. 13º** São atribuições da Assembleia Geral:

- I – Eleger os representantes;
- II – Destituir os representantes;
- III – Aprovar as contas;
- IV – Alterar o estatuto.
- V - Deliberar para encaminhamento das reivindicações em defesa dos interesses dos associados e comunidade tocantinense;
- VI – Resolver casos omissos deste estatuto.

**§ 1º** - Para as deliberações que se referem os incisos II e IV é exigido o voto de concorde de (2/3) dois terços dos presentes à assembleia especialmente convocada para este fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

Two handwritten signatures are visible at the bottom right of the page, one above the other. The top signature is in cursive and appears to be 'Maria de Fátima A. Santana'. The bottom signature is also in cursive and appears to be 'Escrivente Autorizada'.



§ 2º - Declarados vagos os cargos à assembleia geral elegerá uma comissão provisória que terá um prazo de 12 meses para convocar nova eleição e dar posse aos eleitos.

**Art. 14º** A convocação da assembleia geral far-se-á de acordo com as normas deste estatuto e reunir-se-á ordinariamente duas vezes por ano com data a ser definida pela diretoria, e extraordinariamente quando convocada:

- a) Pelo Presidente;
- b) Por iniciativa da Diretoria Executiva;
- c) Pelos Conselhos Fiscal e Deliberativo;

**Art. 15º** A Assembleia Geral extraordinária quando necessárias serão convocadas pela Diretoria executiva da ASEFAFTO na forma deste estatuto ou garantindo um quinto dos associados o direito de promovê-la.

**Art. 16º** Em caso do desolvimento da ASEFAFTO o remanescente do seu patrimônio líquido, depois de deduzido, as cotas do parágrafo único do artigo 56 do Código Civil, será destinada a entidade sem fins lucrativos ou omissa a este, por deliberação dos associados, a instituição municipal, estadual ou federal de fins idênticos ou semelhantes, ou a qualquer outra que comunga seus objetivos.

**Art. 17º** As Assembleias Gerais e Extraordinárias, somente serão convocadas, por Edital com antecedência de 10 (dez) dias da data aprazada, devendo ser expedidas circulares.

**§ Único:** É garantido a um quinto dos associados o direito a promover a convocação da Assembleia Geral.

**Art. 18º** A Assembleia Geral é instalada em primeira convocação com a presença da metade mais 01 (um) dos seus membros com direito a voto, e em segunda convocação após 30 (trinta) minutos da primeira com os membros que estiverem presentes na Assembleia.

**Art. 19º** A Assembleia Geral Extraordinária será presidida pelo Presidente da ASEFAFTO e em falta deste segue a hierarquia vice-presidente, secretário e assim por diante em falta

deste será presidida por um membro eleito por aclamação que na ocasião nomeará um dos presentes para secretariar a reunião e lavrar a ata no livro próprio.

## SESSÃO II

### DA DIRETORIA EXECUTIVA



**Art. 20º** A Diretoria será eleita por um mandato de 04 (quatro) anos.

**Art. 21º** A Diretoria Executiva da ASEFAFTO compõe-se de:

- a) Presidente;
- b) Vice – Presidente;
- c) 1º Secretário;
- d) 2º Secretário;
- e) 1º Tesoureiro;
- f) 2º Tesoureiro;
- g) Diretor Social;

**Art. 22º** Não serão remunerados os cargos da Diretoria, sendo as despesas feitas em função do cargo, como representações e viagens, pagas pela ASEFAFTO.

**Art. 23º** Compete a Diretoria:

- a) Convocar Assembleias Gerais e Extraordinárias
- b) Dirigir a ASEFAFTO na forma da lei que rege as organizações da sociedade civil de interesse público, do estatuto e do regimento interno;
- c) Administrar o seu patrimônio e promover o bem geral dos associados;
- d) Cumprir e fazer cumprir as deliberações da assembleia geral e normas internas;
- e) Representar a ASEFAFTO em qualquer fórum que se fizer necessário;
- f) Reunir trimestralmente para deliberar sobre assuntos de interesse de sua organização exceto os meses de julho e dezembro (recesso), a presidência deverá elaborar o calendário do previsto;



COASC-AL  
Fis. 15  
AF

- g) Comunicar as decisões tomadas nessas reuniões através de ofícios circulares a todos os associados;
- h) Criar comissões conforme necessidade.

**Art. 24º** Compete ao Presidente:

- a) Convocar Assembleias Gerais e Extraordinárias;
- b) Representar a ASEFAFTO judicial e extrajudicialmente;
- c) Assinar com o 1º secretário todas as correspondências, balancetes, balanço gerais;
- d) Participar dos movimentos das contas bancária e assinar os cheques com o tesoureiro;
- e) Apresentar semestralmente os relatórios das atividades da ASEFAFTO;
- f) Coordenar o quadro de pessoal da ASEFAFTO.

**Art. 25º** Compete ao Vice – Presidente, substituir o presidente em suas faltas ou impedimentos e auxiliar o presidente no desempenho de suas funções.

**Art. 26º** Compete ao 1º Secretário superintender os serviços da secretaria tais como:

- a) Providenciar as convocações;
- b) Assinar com o presidente, matérias do expediente;
- c) Secretariar as reuniões;
- d) Assumir a Presidência em caso de impedimento do Presidente e Vice – Presidente;
- e) Elaborar a pauta das reuniões e assembleias juntamente com o presidente;
- f) Assinar com o presidente toda correspondência que estabeleça obrigação com Associação.

**Art. 27º** Compete ao 2º Secretário:

**Parágrafo Primeiro:** Auxiliar o 1º Secretário no desempenho de suas funções e substituí-lo em sua falta.

**Parágrafo Segundo:** Assumir a secretaria no caso de impedimento temporário ou permanente do Titular, bem como no caso de afastamento permanente.

**Art. 28º** Compete ao 1º Tesoureiro:

- a) Assinar com o presidente os documentos da instituição;
- b) Prestar contas das movimentações das contas bancária e das finanças em geral da ASEFAFTO à sua diretoria.



**Art. 29º** Compete ao 2º Tesoureiro:

**Parágrafo Primeiro:** Assumir a tesouraria no caso de impedimento temporário ou permanente do Primeiro Tesoureiro, bem como no caso de afastamento definitivo.

**Parágrafo Segundo:** Auxiliar o 1º Tesoureiro em suas funções e substitui-lo em suas faltas ou impedimento.

**Art. 30º** Compete ao Diretor Social:

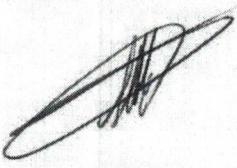
- a) Manter bom intercâmbio social com as autoridades constituídas e sociedade em geral;
- b) Promover bom relacionamento entre associados comunitários e diretoria da ASEFAFTO;
- c) Promover eventos sociais para angariar fundos para manter a entidade em suas finalidades específica.

### SESSÃO III

#### DO CONSELHO FISCAL

**Art. 31º** O Conselho Fiscal é constituído por 06 (seis) membros, 03 (três) titulares e 03 (três) suplentes eleitos em votação secreta pela assembleia geral, com direito à uma reeleição por mais um mandato de 04 (quatro) anos, sendo este composto pelos seguintes membros:

- a) Presidente;





- b) Vice – Presidente;
- c) Membro;
- d) Três Suplentes.

**Art. 32º** Todos os membros deste Conselho deverão obrigatoriamente ser morador do Estado do Tocantins.

**Art. 33º** Compete ao Conselho Fiscal:

- a) Fiscalizar a ASEFAFTO em todos os desempenhos de suas funções;
- b) Exigir o cumprimento do Estatuto Social e das normas estabelecidas pela Lei N° 9.790/99 e da Constituição Federal.
- c) Convocar Assembleias Gerais.

## **SESSÃO IV**

### **DO CONSELHO DELIBERATIVO**

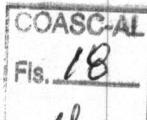
**Art. 34º** O Conselho Deliberativo será composto por 06 membros pertencentes as associações filiadas sendo 03 titulares e 03 suplentes, eleitos através do voto direto com o mandato igual ao da diretoria da ASEFAFTO.

**Art. 35º** Compete ao Conselho Deliberativo:

- I – Deliberar com a diretoria executiva da ASEFAFTO, sobre todos os assuntos de interesse das comunidades;
- II – Manter os associados informados sobre o desempenho da ASEFAFTO, através de relatórios.
- IV - Convocar Assembleias Gerais.

## **CAPÍTULO VI**

### **ALTERAÇÃO DA DISPOSIÇÃO ESTATUTÁRIAS E DISSOLUÇÃO DA ASSOCIAÇÃO.**



**Art. 36º** As disposições constantes do Estatuto entraram em vigor imediatamente após aprovação pela Assembleia Geral.

**Art. 37º** A dissolução da Associação somente poderá ocorrer mediante deliberação da Diretoria Executiva da ASEFAFTO, Conselho Fiscal e Conselho Deliberativo.

**Art. 38º** Dissolvida a Associação seu remanescente do patrimônio líquido, depois de quitados os débitos anteriormente contraídos, será destinado a outra instituição Municipal, Estadual ou Federal, de fins idênticos ou semelhantes ao desta associação.

## CAPÍTULO VII

### DAS ELEIÇÕES DA ASEFAFTO

**Art. 39º** As eleições para a renovação da diretoria da ASEFAFTO, serão realizada trinta dias antes do final do mandato.

**Art. 40º** As convocações das eleições da ASEFAFTO serão de responsabilidade de sua diretoria executiva, feitas por Edital de convocação, constando prazo para registro de chapa, data, local e horário de votação.

**Art. 41º** As eleições desta organização obedecerão aos seguintes critérios:

- a) Será contado um prazo de 30 (trinta) dias divulgado no edital de convocação para o recebimento dos pedidos de registros de chapas e 20 (vinte) dias para a realização de campanhas;
- b) O prazo para impetrar recursos por eventuais irregularidades de chapas obedecerá, a legislação eleitoral vigente no país.

### SEÇÃO I

#### DO REGISTRO DE CHAPAS

**Art. 42º** O pedido de registro deve ser instruído com os seguintes documentos:

I – Autorização dos candidatos por escrito;

II – Prova de filiação a ASEFAFTO;



III - Copia da carteira de filiação a ASEFAFTO;

COASC-AL  
Fls. 19  
*M*

IV – Relação completa dos componentes com seus respectivos cargos.

**Art. 43º** Onde não houver urnas eletrônicas é de responsabilidade do presidente e secretário da ASEFAFTO elaborar a cédula de votação com antecedência de 15 dias para o bom andamento das eleições.

**Art. 44º** Concorrem às eleições as chapas previamente registradas mediante requerimento assinado pelo candidato ao cargo de presidente, entregue mediante recibo que será protocolado na secretaria da ASEFAFTO.

## SEÇÃO II

## **DA VOTAÇÃO**

**Art. 45º** A votação obedecerá aos seguintes critérios:

- a) Apresentação da carteira da ASEFAFTO devidamente regular;
  - b) Os votos serão absolutamente individuais e secretos, mantidos na mais precisa lisura.

**Art. 46º** Se nenhuma chapa postular o registro para as eleições, ou se postulando, tiver o pedido indeferido, transitado em julgado, será aberto novo processo eleitoral obedecido os prazos para publicação dos editais e demais normas estatutárias sobre eleições.

**Art. 47º** Na falta de urnas eletrônicas a votação será feita em cédula única, constando os nomes dos candidatos majoritários devidamente rubricados pelo presidente da mesa.

**Art. 48º** O voto é nulo quando:

- a) A cédula apresentar defeitos que possa quebrar o seu sigilo ou sendo esta rasurada pelo eleitor;
  - b) Se a cédula não estiver assinada pela autoridade da mesa;

**Art. 49º** A eleição é passiva de nulidade:

- a) Quando não forem obedecidos os dispositivos eleitorais;





- b) Se o número de cédulas eleitorais ou número de votos eletrônicos não coincidir com o número de assinaturas no livro eleitoral;
- c) Se os trabalhos eleitorais forem tumultuados a ponto de alterar os resultados das eleições.

**Art. 50º** Os trabalhos eleitorais desde o momento da convocação serão exercidos pela diretoria executiva da ASEFAFTO, se esta pleitear uma reeleição a Assembleia Geral será convocado para nomear uma comissão competente para dirigir os trabalhos.

**Art. 51º** A comissão eleitoral instalada tem as seguintes atribuições:

- a) Nomear mesários;
- b) Manter a ordem no recinto eleitoral;
- c) Fiscalizar a votação e apuração das eleições;
- d) Fazer registrar em ata todo acontecimento que ocorreu na votação e apuração das eleições.

**Art. 52º** Cada chapa registrada, tem direito de nomear dois fiscais para fiscalizar os trabalhos de votação e apuração dos votos, além dos membros da diretoria executiva de cada chapa, que serão fiscais natos.

**Art. 53º** Não havendo falta de lisura que comprometa os trabalhos e conhecido o resultado será proclamada eleita a chapa que obtiver o maior número de votos válidos.

**Art. 54º** Não haverá recursos contra a eleição em que não houver protesto sobre sua validade.

**§ ÚNICO:** Em caso de empate, será proclamada eleita a chapa cujo candidato à presidência, seja mais velho.

### SEÇÃO III

#### DAS MESAS RECEPTORAS

**Art. 55º** Os eleitores exerçerão o direito do voto em uma mesa receptora localizada nas dependências da sede da Associação, escola ou outro local determinado pela comissão eleitoral.



**Art. 56º** As Mesas Receptoras são compostas por um (1) Presidente e por dois (2) Mesários, nomeado pela ASEFAFTO, sendo que os mesmos não podem residir no bairro e obter nem uma ligação com nenhum candidato.

## **SEÇÃO IV**

### **DA CÉDULA DE VOTAÇÃO**

**Art. 57º** A votação será realizada em cédula eleitoral única.

**Art. 58º** Na cédula eleitoral constarão as Chapas registradas.

**Art. 59º** A cédula eleitoral para efeito de votação, só se tornará válida depois de rubricada pelos integrantes da respectiva Mesa Receptora.

## **SEÇÃO V**

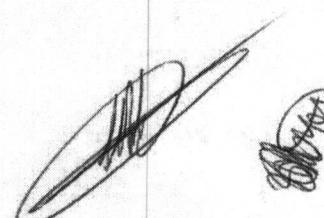
### **DO ATO DE VOTAR**

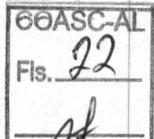
**Art. 60º** Visando resguardar a lisura do pleito, o sigilo do voto e a inviolabilidade das urnas, os seguintes procedimentos deverão ser adotados:

- I - apresentação da carteira do associado devidamente regular;
- II - no inicio da votação, o eleitor assinará a lista de presença e receberá a cédula eleitoral rubricada pelos componentes da Mesa Receptora;
- III - manter a ordem no recinto;
- IV - fazer registrar em ata todo acontecimento que ocorreu na votação e apuração das eleições;
- V - os votos são individuais e secretos.

## **SEÇÃO VI**

### **DA APURAÇÃO**





**Art. 61º** A apuração dar-se-á no local da votação.

**Art. 62º** Será anulada a cédula que:

- I - não estiver rubricada pelo Presidente e ou mesários da respectiva Mesa Receptora;
- II - não corresponder ao modelo oficial;
- III - rasuras de qualquer espécie;
- IV - mais de um quadrinho assinalado;
- V - quaisquer caracteres que permitam sua identificação.

**Art. 63º** Poderão acompanhar a apuração dos votos, além dos candidatos, o Presidente de cada Chapa, Diretoria da ASEFAFTO, e dois fiscais nomeados pelas chapas registradas.

**Art. 64º** Será declarada eleita pela ASEFAFTO à chapa que obtiver a maioria de votos;

**Art. 65º** Em caso de empate deverá ser proclamada eleita à chapa cujo candidato à presidência seja mais velho.

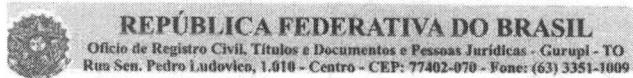
## SEÇÃO VII

### DA CAMPANHA ELEITORAL

**Art. 66º** É livre a propaganda eleitoral, respeitando o Estatuto.

**Art. 67º** Os integrantes de cada Chapa serão os responsáveis pela propaganda eleitoral e por eventuais danos que vierem a causar a Associação.

**Art. 68º** A campanha eleitoral se encerra 48 (quarenta e oito) horas antes do inicio da votação.



**REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS - Livro A**

Apresentado hoje para AVERBAÇÃO, protocolizado e digitalizado  
sob o nº 16.747, avé: bado sob nº 006 à margem do Registro nº  
579. Dou fé. GURUPI - TO 30/11/2022.

Emolumentos: R\$ 40,81 Txa. Jud.: R\$ 14,53 , FUNCIVIL: R\$ 14,05  
- Total: R\$ 69,39

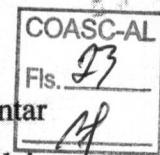
Selo Digital: 125346AAA480102-YQJ

M. de Fátima Aires Santana  
Escrevente Autorizada



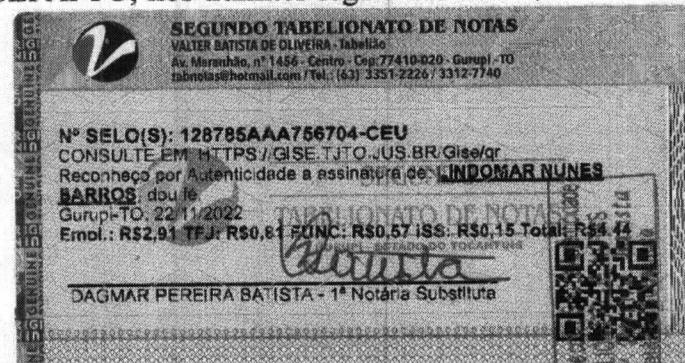
## SEÇÃO VIII

### DOS RECURSOS



**Art. 69º** Durante a votação e apuração dos votos, os fiscais de Chapa podem apresentar recursos e impugnação que serão decididos pela ASEFAFTO, nos trâmites legais das leis vigentes deste país.

## SEÇÃO IX DA POSSE



**Art. 70º** A posse da Nova Diretoria Eleita será feita em um ato solene após 30 (trinta) dias da eleição, e fica a cargo da ASEFAFTO definir data e local.

## CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 71º** Os cargos diretivos, serão exercidos sem qualquer tipo de remuneração.

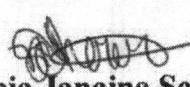
**Art. 72º** Nenhum associado, individual ou coletivamente, responde subsidiariamente, pelos encargos que seus representantes contraíram.

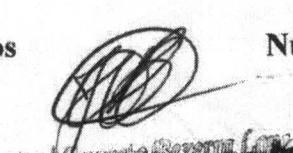
**Art. 73º** Os cargos omissos neste Estatuto serão resolvidos pela Assembleia Geral.

**Art. 74º** Este Estatuto entra em vigor na data de sua aprovação em Assembleia Geral.

Gurupi – Tocantins, 12 de Novembro de 2.022.

  
Lindomar Nunes Barros  
Presidente

  
Núbia Janaina Scherer  
1ª Secretária

  
Augusto Bezerra Lopes  
ADVOGADO  
OAB-TO 4.2680

ASC-AL  
Fls. 24  
Ref.



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>37.344.132/0001-40</b>	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>11/05/1994</b>
NOME EMPRESARIAL <b>ASSOCIAÇÃO SOCIAL ESPORTIVA FORTES E AGRICULTURA FAMILIAR DO ESTADO DO TOCANTINS</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>ASEFAFTO</b>		PORTE <b>DEMAIS</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte</b> <b>94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>		
LOGRADOURO <b>R D1</b>	NÚMERO <b>578</b>	COMPLEMENTO <b>QUADRA45 LOTE 22</b>
CEP <b>77.426-058</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>RESIDENCIAL PARK DOS BURITIS</b>	MUNICÍPIO <b>GURUPI</b>
UF <b>TO</b>		
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>ASEFAFTO@GMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(63) 8468-1580</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>07/11/2022</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **23/10/2023 às 09:16:35** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

COASC-AL  
Fls. 25  
*M*

## DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que, a **Associação Social Esportiva Fortes e Agricultura Familiar do Estado do Tocantins - ASEFAFTO**, com sede na Rua D1, Nº 578, QD. 45, LT. 22, Residencial Park dos Buritis, CEP 77.426-058, no município de Gurupi, Estado do Tocantins, , e inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o Nº 37.344.132/0001-40, encontra-se em pleno funcionamento desde 2003, sem fins lucrativos, uma organização da sociedade civil, pessoa jurídica de direito privado, de interesse público, criada pela comunidade de Gurupi e serve desinteressadamente à coletividade.

Por ser verdade firmo a presente.

Palmas -TO, 24 de outubro de 2023.

Matheus Monteiro da Silva

Matheus Monteiro

Vereador da Câmara Municipal de Gurupi

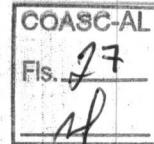


## EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 04/2023 DE ASSEMBLÉIA EXTRAORDINÁRIA

ASEFAFTO – ASSOCIAÇÃO SOCIAL ESPORTIVA FORTES E AGRICULTURA FAMILIAR DO ESTADO DO TOCANTINS, através de sua diretoria convidamos os senhores sócios para uma assembleia geral extraordinária, que se realizará no próximo 25 de Agosto de 2023 na sede da entidade situado na Av. E, Nº 1321, Parque Residencial Nova Fronteira, CEP\_77415-500, Gurupi-TO, às 19 horas em primeira convocação, com a presença que represente, no mínimo, (verificar no Estatuto o quórum de instalação) dos sócios com direito a voto e em segunda convocação, 1 (uma) hora após, com qualquer número, com a seguinte Ordem do Dia: Renúncia de membros da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, Eleição e Posse de Novos Membros da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal da Entidade.

Gurupi-TO, 15 de Agosto de 2023.

  
LUAN HENRIQUE VIEIRA FIGUEREDO  
Presidente



Ata da Assembleia Geral Extraordinária da ASEFAFTO – ASSOCIAÇÃO SOCIAL ESPORTIVA FORTES E AGRICULTURA FAMILIAR DO ESTADO DO TOCANTINS, Inscrito no CNPJ. 37.344.132/0001-40, aos vinte e cinco dias do mês de Agosto de dois mil de vinte e três, às vinte horas, em segunda convocação, nesta cidade na Av. E, Nº 1321, Parque Residencial Nova Fronteira, CEP.77415-500, Gurupi-TO, conforme EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 04/2023, que tratava a seguinte ordem do dia: Renúncia de membros da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, Eleição e Posse de Novos Membros da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal da Entidade. Inicialme o senhor presidente agradeceu a presença de todos e falou da importancia desta entidade, em seguida passou para a ordem do dia. O presidente falou do motivo da renúncia dos membros e a necessidade urgente de escolhermos de imediato os novos representantes, tendo em vista a necessidade de entidade social na cidade. Após exaustiva discussão a assembleia onde inicialmente foram apresentados os membros substitutos, decidindo por unanimidade os nomes apresentados os seguintes membros. Sendo assim o Presidente: Luan Henrique Vieira Figueiredo, brasileiro, solteiro, gerente, portador do RG: 890790 SSP – TO, CPF: 033.123.671-07, residente na Rua Via de Pedestre VP 04 N 205 – Parque residencial Nova Fronteira. CEP: 77.415.335 – Gurupi - TO, apresentou o termo de renuncia, e sua substituição foi eleito o senhor Paulo Sergio Mikoczak, brasileiro, solteiro, servidor público, portador do RG. 409430 SSP-TO, CPF. 012.700.401-70, residente na Av. E, Nº 1321, Parque Residencial Nova Fronteira, CEP. 77415-500, Gurupi-TO. Em sequência o Vice-Presidente Wagner Moreira da Silva, brasileiro, casado, vendedor, portador do RG. 1885\_805 SSP/TO, CPF. 43499759187, residente na Rua 21/C Qd.24 Lt. 24 CEP. 77.435-098, Setor Canãa 2, Gurupi-TO, apresentou o termo de renuncia e sua substituição foi eleito Thiago Firmino Silva, brasileiro, casado, pintor, portador do RG. 841.43 2ª Via, SSP/TO, CPF.033.333.131-11, residente Rua B Qd. 14 Lt. 36 Campos Belos, CEP.77.426.128, Gurupi-TO, em continuidade o 1º Secretário: o senhor Wellington Erasmo Glória da Silva, brasileiro, solteiro, representante comercial, portador do RG. 318102 SSP/TO, CPF. 992.094.461-00, residente na Rua Eurídice Ribeiro de Brito, Nº 1555, Centro, CEP. 77.402-150, Gurupi-TO, apresentou o termo de renuncia, e sua substituição foi eleita a senhora Marcella Patricia Andrade Barros, brasileira, solteira, advogada, portadora do RG. 688.832 SSP/TO, CPF. 043.244.701-62, residente na Avenida Paraíba nº 2728 Centro, CEP. 77.410-06, Gurupi – TO, na sequencia o senhor 2º Secretário: Silvano Martins Ferreira, brasileiro, solteiro, vendedor, portador do RG. 849.019 2ª Via, SSP/TO, CPF.



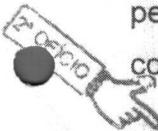
026.392.881-05, residente na Rua 21 nº 436 Qd.QM 14 Lt. 45, Águas Claras, CEP: 77.427-304, Gurupi-TO, apresentou o termo de renúncia, e sua substituição foi eleita Juliana Barbosa dos Santos, brasileira, solteira, estudante, portador do RG: 1050818 SSP/TO, CPF: 033.392.191-76, residente na rua 04 Qd. 28 Lt. 36 . CEP. 77.426-110 Setor Campos Belos, Gurupi-TO. Em continuidade o 1º Tesoureiro: o senhor Willian Alves da Silva, brasileiro, solteiro, autônoma, portadora do RG. 872.641 SSP-TO, CPF. 016.297.401-95, residente na Avenida Dois Ipes Qd. 23 Lt. 01 – Jardim Boulevard – CEP: 77.441-118 Gurupi – TO apresentou o termo de renuncia, e sua substituição foi eleito Leandro de Moura Aguiar, brasileiro, solteiro, vendedor, portador do RG. 1059701SSP-TO, CPF. 04419879157, residente na Rua 04 Qd. 06 Lt. 23 CPF 77.420-390 Parque Residencial, Gurupi-TO. Em sequencia o 2º Tesoureiro: Wesley Moreira Barros, brasileiro, solteiro, técnico em ar condicionado, portador do RG. 958884 SSP/TO, CPF. 027.418.741-82, residente na Rua 51/A Qd. 128 Lt. 13 nº 54 CEP. 77.415-350, Parque Residencial Nova Fronteira, Gurupi-TO. Apresentou o termo de renuncia, e sua substituição foi eleita à senhora Laura Kawane Feitosa da Silva, brasileira, solteira, agente administrativo, portador do RG. 1.48.811 SSP/TO, CPF. 080.635.041-51, residente na Rua 64, Qd. 145 . Lt.35 Nº 438, CEP. 77415490, Parque Residencial Nova Fronteira, Gurupi-TO. Em sequencia a Diretora Social: Luzia Elisangela Carvalho Aragão, brasileira, solteira, autônoma, portadora do RG. 270.312 SSP-TO, CPF. 809.897.561-49, residente na Rua D Qd.04 Lt. 53 CEP. 77.433-658, Vila Independência, Gurupi-TO. Apresentou o termo de renuncia e esta função foi instinta na ultima Assembleia de Reforma Estatutária. Em sequencia todos membros do Conselho Fiscal apresentaram os termos de renúncias sendo 1º Conselheiro: Gabriel Gonçalves Guimarães Freitas, brasileiro, solteiro, Tecno de multimídia, portador do RG. 1087182 SSP-TO, CPF: 037.675.371-41, residente na Rua 64 Qd. 145 Lt. 34/35 Parque Residencial Nova Fronteira, CEP. 77.415-490, Gurupi-TO. 2º Conselheiro: Plínio Almeida Gama Filho, brasileiro, casado, economista, portador do RG. 1.116.580 SSP-TO, CPF. 239.761.361-15, residente na Rua D Qd. 184 Lt. 19 nº 1828 Residencial Vila Verde, Gurupi-TO. 3º Conselheiro: Eudivan Costa Ribeiro, brasileiro, casado, horticultor, portador do RG. 678.746 2ª Via SSP-TO, CPF. 009.761.331-21, residente na Rua Marcolino Pinto Nogueira Qd. O Lt. 04 CEP. 77.434-037, Loteamento João Lisboa da Cruz, Gurupi-TO. 1º Suplente: Almir Holanda Cavalcante Netto, brasileiro, solteiro, portador do RG. 1.498.855 SSP/TO, CPF. 083.219.601-03, residente na Rua N nº 581 Qd. 25 Lt. 01 Vila Iris, Gurupi-TO. 2º Suplente: Antônio Carlos Alexandre da Silva, brasileiro, solteiro, comerciante, portador



do RG. 759.088 2<sup>a</sup> Via, CPF. 015.330.401-41, residente na Rua 36 Qd. 82 Lt.25 CEP. 77.415-110, Nova Fronteira, Gurupi-TO. 3º Suplente: Jarlueijane Ferreira Meneses, brasileiro, divorciado, comerciante, portador do RG. 357132 SSP/TO, CPF.918.668.711-53, residente na Rua 24 Qd.40 Lt. 13 CEP. 77.420-760, Parque Residencial Nova Fronteira, Gurupi-TO. Foram eleitos os seguintes membros do Conselho Fiscal em substituição aos que renunciaram. **1º Conselheiro:** Almir Holland Cavalcante Netto, brasileiro, solteiro, portador do RG. 1.498.855 SSP/TO, CPF. 083.219.601-03, residente na Rua N nº 581 Qd. 25 Lt. 01 Vila Iris, Gurupi-TO. **2ª Conselheira:** Fernanda Dias dos Santos, brasileira, solteira, Jornalista, portadora do RG. 314408 SSP-TO, CPF. 005.317.501-83 residente na rua Erlaksson Leitão Brito, Nº 1225, CEP 77405020 Setor Central, Gurupi-TO. **3º Conselheiro:** Antônio Carlos Alexandre da Silva, brasileiro, solteiro, comerciante, portador do RG. 759.088 2<sup>a</sup> Via, CPF. 015.330.401-41, residente na Rua 36 Qd. 82 Lt.25 CEP. 77.415-110, Nova Fronteira, Gurupi-TO. **1º Suplente:** Fabiana Evangelista Ferreira, brasileira, solteira, Consultora óptica, portadora do RG. 1306025 SSP/TO, CPF. 06382689157, residente na Rua 04 Qd. 28 Lt 36 Setor Campos Belo CEP. 77426110, Gurupi-TO. **2º Suplente:** Silvano Martins Ferreira, brasileiro, solteiro, vendedor, portador do RG. 849.019 2<sup>a</sup> Via, SSP/TO, CPF. 026.392.881-05, residente na Rua 21 nº 436 Qd.QM 14 Lt. 45, Águas Claras, CEP. 77.427-304, Gurupi-TO. Sendo que 3º Suplente foi instituído esta função. Em continuidade todos os membros do Conselho Deliberativo renunciaram, sendo **1ª Conselheira:** Valéria Ribeiro Trajano Faustino, brasileira, casada, servidora pública, portadora do RG. 134.757 2<sup>a</sup> Via SSP/TO CPF. 645.358.601-06, residente na Avenida Ceará nº 1570, Centro, CEP. 77.410-050, Gurupi-TO. **2º Conselheiro:** Silvano Martins Ferreira, brasileiro, solteiro, vendedor, portador do RG. 849.019 2<sup>a</sup> Via, SSP/TO, CPF. 026.392.881-05, residente na Rua 21 nº 436 Qd.QM 14 Lt. 45, Águas Claras, CEP. 77.427-304, Gurupi-TO. **3º Conselheiro:** Armando Ferreira Lima, brasileiro, casado, motorista, portador do RG.1.728.952 SSP-TO, CPF. 466.798.711-15, residente na Alameda Mangabeira Qd. 09 Lt 09, Jardim Bolívar, CEP. 77.441-118, Gurupi-TO. **1º Suplente:** Nilton Cesar Santana de Souza, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG. 393191 SSP/TO, CPF. 990.605.581-20, residente na Rua Izabel Maria da Silva, Qd. J Lt. 14, CEP. 77.434-025 Setor João Lisboa da Cruz, Gurupi-TO; **2º Suplente:** Iron Meiden Alves Dias, brasileiro, solteiro, servidor público, portador do RG. 1.081.938 2<sup>a</sup> Via SSP/TO, CPF.048.884.981-05, residente na Avenida Paraíba Qd. 27 Lt. 01 esquina com a 19/A Casa 02 Parque Residencial São Paulo CEP. 77.410-660, Gurupi-TO. **3º Su-**

COASCAL  
Fls. 30  
A

plente: Neilde Barbosa de Souza, brasileiro, solteira, horticultor, portador do RG. 1.256.186 2<sup>a</sup> Via SSP-SE, CPF. 693.113.9058-34 residente na Rua 04 Qd. 28 Lt. 36 CEP. 77.426-110 Residencial Campo Belo, Gurupi-TO. O Conselho Deliberativo foi instinto na ultima Assembleia de Reforma Estatutária. Os membros eleitos e empossados para concluir o mandato dos membros que renunciaram e irá do periodo de 25/04/2023 a 12/11/2026. Como nada mais havia para ser tratado, agradeceu a presença de todos e deu encerrada a presente assembleia geral extraordinária, determinando a mim, **Marcella Patricia Andrade Barros** que a secretariei que levasse a presente ata e a levasse a registro junto aoos órgaos públicos competentes para surtir os efeitos jurídicos necessários. A lista de presença segue assinada por mim e pelo presidente e os demais presentes assinaram em um livro proprio. Nada mais confere com o que está lavrado e assinado em livro proprio.

  
*Paulo Sergio Mikoczak*  
Paulo Sergio Mikoczak

Presidente

*Barros*  
Marcella Patricia Andrade Barros

1<sup>a</sup> Secretária



SELO DIGITAL 129346AAA559392-PJD

Registro - RCPJ - Livro A  
Protocolado sob o nº15930, averbado sob o nº2 e registrado sob o nº578. Doc. nº. Gurupi-TO 02/10/2023. Emol. R\$12,85 IBS R\$1,71 FUNCIVIL R\$12,28 Pg.Ext. R\$28,80 Pictor. R\$3,79 Fc. Eletronização R\$2,46 TFJ R\$7,44 Outras R\$0,00 Total R\$69,13



Maria de Fátima Araújo de Santana  
Escrivente Autorizada





Lista de presença na Assembleia Geral Extraordinária da ASEFAFTO ASSOCIAÇÃO SOCIAL ESPORTIVA FORTES E AGRICULTURA FAMILIAR DO ESTADO DO TOCANTINS, realizada aos vinte e cinco dias de agosto de 2023 na sede da entidade na Av. E, Nº 1321, Parque Residencial Nova Fronteira, CEP. 77415-500, Gurupi-TO, às 19:00 horas em primeira convocação, com a presença que represente, no mínimo, (verificar no Estatuto o quórum de instalação) dos sócios com direito a voto e em segunda convocação, as 20 horas (uma) hora após, com qualquer número, com a seguinte Ordem do Dia: Renuncia de membros da Diretoria Executiva, Eleição e Posse de Novos Membros da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal da Entidade.

Nº	NOME COMPLETO SEM ABREVIATURA
1.	Plínio A. Grauq Filho
2.	JOVANE DA SILVA
3.	Celso Régis Leiteiro Souza
4.	Fábio Henrique Barros
5.	Victor Lopes S. de Sousa
6.	Kézia L. Oliveira
7.	Jairmigiane Ferreira Mendes
8.	Almir Holanda C. Nilo
9.	Zelma Alves Da Silva
10.	Paulo Sergio Mota
11.	Edmundo Ferreira Souza
12.	Núbia Bonânia Scherer
13.	Valéria Ribeiro Tropicos Faustino
14.	Ivan Mendes Alves Dias
15.	Silvana M. Ferreira



16.	Eudisia Costa Rebeiro
17.	NITTON Cesme S. de SOUSA
18.	LUZIA ELISÂNGERA CARVALHO ARAGAO
19.	Alvana M. M. Silveira
20.	Younilton Erasmo G. da Silva
21.	Lyan Henrique O. Freire
22.	Carmoza Carla Moreira da Silva
23.	Gabril Gonçalves S. Frutuoso
24.	Alberto M. Barros
25.	Thiago Firmino Silva
26.	Marcilia Patrícia A. Barros
27.	
28.	
29.	
30.	
31.	
32.	
33.	
34.	
35.	
36.	
37.	
38.	
39.	

**ASEFAFTO – ASSOCIAÇÃO SOCIAL ESPORTIVA FORTES E  
AGRICULTURA FAMILIAR DO ESTADO DO TOCANTINS**

COABC-AL  
Fls. 33  
PTESE



**Presidente:** Paulo Sergio Mikoczak, brasileiro, solteiro, servidor público, portador do RG. 409430 SSP-TO, CPF. 012.700.401-70, residente na Av. E, Nº 1321, Parque Residencial Nova Fronteira, CEP. 77415-500, Gurupi-TO.

**Vice-Presidente:** Thiago Firmino Silva, brasileiro, casado, pintor, portador do RG. 841.43 2<sup>a</sup> Via, SSP/TO, CPF.033.333.131-11, residente Rua B Qd. 14 Lt. 36 Campos Belos, CEP.77.426.128, Gurupi-TO.

**1<sup>a</sup> Secretária:** Marcella Patricia Andrade Barros, brasileira, solteira, advogada, portadora do RG. 688.832 SSP/TO, CPF. 043.244.701-62, residente na Avenida Paraíba nº 2728 Centro, CEP. 77.410-06, Gurupi – TO.

**2º Secretário:** Juliana Barbosa dos Santos, brasileira, solteira, estudante, portador do RG; 1050818 SSP/TO, CPF. 033.392.191-76, residente na rua 04 Qd. 28 Lt. 36 . CEP. 77.426-110 Setor Campos Belos, Gurupi-TO.

**1º Tesoureiro:** Leandro de Moura Aguiar, brasileiro, solteiro, vendedor, portador do RG. 1059701SSP-TO, CPF. 04419879157, residente na Rua 04 Qd. 06 Lt. 23 CPF 77.420-390 Parque Residencial, Gurupi-TO.

**2º Tesoureiro:** Laura Kawane Feitosa da Silva, brasileira, solteira, agente administrativo, portador do RG. 1.48.811 SSP/TO, CPF. 080.635.041-51, residente na Rua 64, Qd. 145 . Lt.35 Nº 438, CEP. 77415490, Parque Residencial Nova Fronteira, Gurupi-TO.

## **CONSELHO FISCAL**

**1<sup>a</sup> Conselheira:** Almir Holanda Cavalcante Netto, brasileiro, solteiro, portador do RG. 1.498.855 SSP/TO, CPF. 083.219.601-03, residente na Rua Nº 581 Qd. 25 Lt. 01 Vila Iris, Gurupi-TO.

**2ª Conselheira:** Fernanda Dias dos Santos, brasileira, solteira, Jornalista, portadora do RG. 314408 SSP-TO, CPF. 005.317.501-83 residente na rua Erlaksson Leitão Brito, Nº 1225, CEP 77405020 Setor Central, Gurupi-TO.

**3º Conselheiro:** Antônio Carlos Alexandre da Silva, brasileiro, solteiro, comerciante, portador do RG. 759.088 2<sup>a</sup> Via, CPF. 015.330.401-41, residente na Rua 36 Qd. 82 Lt.25 CEP. 77.415-110, Nova Fronteira, Gurupi-TO.

**1º Suplente:** Fabiana Evangelista Ferreira, brasileira, solteira, Consultora óptica, portadora do RG. 1306025 SSP/TO, CPF. 06382689157, residente na Rua 04 Qd. 28 Lt 36 Setor Campos Belo CEP. 77426110, Gurupi-TO.

**2º Suplente:** Silvano Martins Ferreira, brasileiro, solteiro, vendedor, portador do RG. 849.019 2ª Via, SSP/TO, CPF. 026.392.881-05, residente na Rua 21 nº 436 Qd.QM 14 Lt. 45, Águas Claras, CEP. 77.427-304, Gurupi-TO.

*Paulo Sérgio Mikoczak*  
**PAULO SERGIO MIKOZAK**  
**PRESIDENTE**

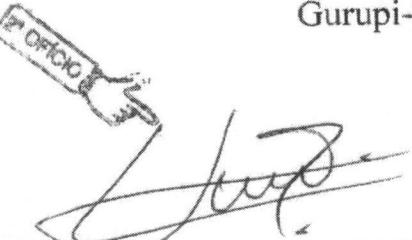
COASC-AL  
Fls. 34  
*M*

**TERMO DE RENÚNCIA AO CARGO DE PRESIDENTE DA ASEFAF-  
TO - ASSOCIAÇÃO SOCIAL ESPORTIVA, FORTES AGRICULTURA  
FAMILIAR DO ESTADO DO TOCANTINS**

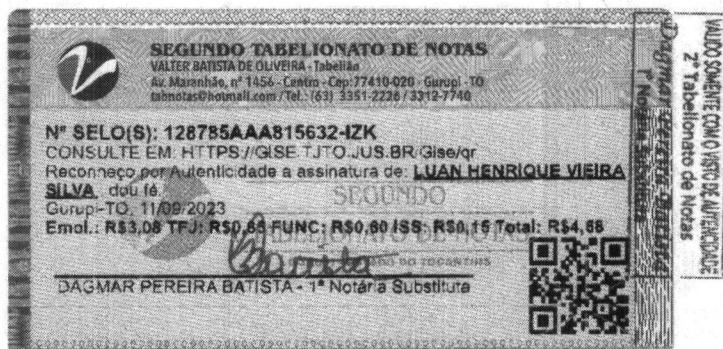


EU, **Luan Henrique Vieira Figueredo**, brasileiro, solteiro, gerente, portador do RG: 890790 SSP – TO, CPF: 033.123.671-07, residente na Rua Via de P- destre VP 04 N 205 – Parque residencial Nova Fronteira. CEP: 77.415.335 – Gurupi - TO. Venho por meio deste termo apresentar minha renúncia ao cargo de Presidente da ASEFAFTO - ASSOCIAÇÃO SOCIAL ESPORTIVA, FORTES AGRICULTURA FAMILIAR DO ESTADO DO TOCANTINS a partir desta data.

Gurupi-TO, 25 de Agosto de 2023.

  
**LUAN HENRIQUE VIEIRA FIGUEREDO**

PRESIDENTE DA ASEFAFTO



COASC-AL  
Fis. 35  
*Al*



**TERMO DE RENÚNCIA AO CARGO DE VICE-PRESIDENTE DA  
ASEFAFTO - ASSOCIAÇÃO SOCIAL ESPORTIVA, FORTES AGRI-  
CULTURA FAMILIAR DO ESTADO DO TOCANTINS**

EU, Wagner Moreira da Silva, brasileiro, casado, vendedor, portador do RG. 1885\_805 SSP/TO, CPF. 43499759187, residente na Rua 21/C Qd.24 Lt. 24 CEP. 77.435-098, Setor Canãa 2, Gurupi-TO. Venho por meio deste termo apresentar minha renúncia ao cargo de Vice-Presidente da ASEFAFTO - ASSOCIAÇÃO SOCIAL ESPORTIVA, FORTES AGRICULTURA FAMILIAR DO ESTADO DO TOCANTINS a partir desta data.

Gurupi-TO, 25 de Agosto de 2023.

**WAGNER MOREIRA DA SILVA  
VICE-PRESIDENTE DA ASEFAFTO**

*Wagner Moreira da Silva*





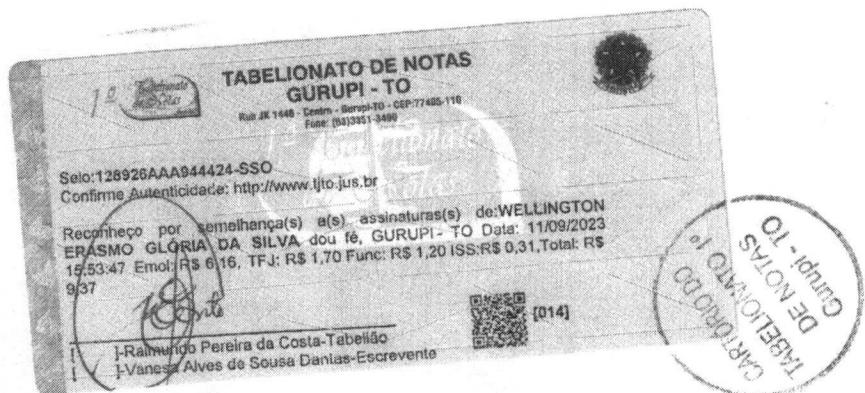
**TERMO DE RENÚNCIA AO CARGO DE 1º SECRETÁRIO DA ASEFAFTO - ASSOCIAÇÃO SOCIAL ESPORTIVA, FORTES AGRICULTURA FAMILIAR DO ESTADO DO TOCANTINS**

EU, Wellington Erasmo Glória da Silva, brasileiro, solteiro, representante comercial, portador do RG. 318102 SSP/TO, CPF. 992.094.461-00, residente na Rua Eurídice Ribeiro de Brito, Nº 1555, Centro, CEP. 77.402-150, Gurupi-TO. Venho por meio deste termo apresentar minha renúncia ao cargo de 1º Secretário da ASEFAFTO - ASSOCIAÇÃO SOCIAL ESPORTIVA, FORTES AGRICULTURA FAMILIAR DO ESTADO DO TOCANTINS a partir desta data.

Gurupi-TO, 25 de Agosto de 2023.

*Wellington Erasmo G. da Silva*  
**WELLINGTON ERASMO GLÓRIA DA SILVA**

1º SECRETÁRIO DA ASEFAFTO





**TERMO DE RENÚNCIA AO CARGO DE 2º SECRETÁRIO DA ASEFAFTO - ASSOCIAÇÃO SOCIAL ESPORTIVA, FORTES AGRICULTURA FAMILIAR DO ESTADO DO TOCANTINS**

EU, Silvano Martins Ferreira, brasileiro, solteiro, vendedor, portador do RG. 849.019 2<sup>a</sup> Via, SSP/TO, CPF. 026.392.881-05, residente na Rua 21 nº 436 Qd.QM 14 Lt. 45, Águas Claras, CEP. 77.427-304, Gurupi-TO. Venho por meio deste termo apresentar minha renúncia ao cargo de 2º Secretário da ASEFAFTO - ASSOCIAÇÃO SOCIAL ESPORTIVA, FORTES AGRICULTURA FAMILIAR DO ESTADO DO TOCANTINS a partir desta data.

Gurupi-TO, 25 de Agosto de 2023.

*Silvano Martins Ferreira*  
**SILVANO MARTINS FERREIRA**  
2º SECRETÁRIO DA ASEFAFTO

 <b>TABELIONATO DE NOTAS</b> <b>GURUPI - TO</b> Rua JK 1448 - Centro - Gurupi-TO - CEP:77485-110 Fone: (63)3351-3499 <b>S.slo:128926AAA944416-NQX</b> Confirme Autenticidade: <a href="http://www.tjto.jus.br">http://www.tjto.jus.br</a>	
<p>Ri conhoco por semelhança(s) a(s) assinatura(s) de: <b>SILVANO MARTINS</b>  <b>FLRREIRA</b>, dou fé, GURUPI - TO Data: 11/09/2023 15:49:06 Emol: R\$          6,16, TF: R\$ 1,70 Func: R\$ 1,20 ISS:R\$ 0,31,Total: R\$ 9,37</p> <p><i>[Signature]</i></p> <p>J-Raimundo Pereira da Costa-Tabelião          J-Vanessa Alves de Sousa Dantas-Escrevente</p>	
 [014] 	

COASC AL  
Fls. 38  
*[Signature]*

**TERMO DE RENÚNCIA AO CARGO DE 1º TESOUREIRO DA ASEFAFTO - ASSOCIAÇÃO SOCIAL ESPORTIVA, FORTES AGRICULTURA FAMILIAR DO ESTADO DO TOCANTINS**



EU, Willian Alves da Silva, brasileiro, solteiro, autônoma, portadora do RG. 872.641 SSP-TO, CPF. 016.297.401-95, residente na Avenida Dois Ipes Qd. 23 Lt. 01 – Jardim Boulevard – CEP: 77.441-118 Gurupi – TO. Venho por meio deste termo apresentar minha renúncia ao cargo de 1º Tesoureiro da ASEFAFTO - ASSOCIAÇÃO SOCIAL ESPORTIVA, FORTES AGRICULTURA FAMILIAR DO ESTADO DO TOCANTINS a partir desta data.

Gurupi-TO, 25 de Agosto de 2023.



*Willian Alves da Silva*

**WILLIAN ALVES DA SILVA**

**1º TESOUREIRO DA ASEFAFTO**



COASC-AL  
Fls. 39  
*M*



## TERMO DE RENÚNCIA AO CARGO DE 2º TESOUREIRO DA ASEFAFTO - ASSOCIAÇÃO SOCIAL ESPORTIVA, FORTES AGRICULTURA FAMILIAR DO ESTADO DO TOCANTINS

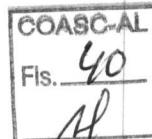
EU, Wesley Moreira Barros, brasileiro, solteiro, técnico em ar condicionado, portador do RG. 958884 SSP/TO, CPF. 027.418.741-82, residente na Rua 51/A Qd. 128 Lt. 13 nº 54 CEP. 77.415-350, Parque Residencial Nova Fronteira, Gurupi-TO. Venho por meio deste termo apresentar minha renúncia ao cargo de 2º Tesoureiro da ASEFAFTO - ASSOCIAÇÃO SOCIAL ESPORTIVA, FORTES AGRICULTURA FAMILIAR DO ESTADO DO TOCANTINS a partir desta data.

Gurupi-TO, 25 de Agosto de 2023.

2º OFICIAL

*Wesley Moreira Barros*  
**WESLEY MOREIRA BARROS**  
**2º TESOUREIRO DA ASEFAFTO**





**TERMO DE RENÚNCIA AO CARGO DE DIRETORA SOCIAL DA  
ASEFAFTO - ASSOCIAÇÃO SOCIAL ESPORTIVA, FORTES AGRI-  
CULTURA FAMILIAR DO ESTADO DO TOCANTINS**

EU, Luzia Elisangela Carvalho Aragão, brasileira, solteira, autônoma, portadora do RG. 270.312 SSP-TO, CPF. 809.897.561-49, residente na Rua D Qd.04 Lt. 53 CEP. 77.433-658, Vila Independência, Gurupi-TO. Venho por meio deste termo apresentar minha renúncia ao cargo de Diretora Social da ASEFAF-TO - ASSOCIAÇÃO SOCIAL ESPORTIVA, FORTES AGRICULTURA FAMILIAR DO ESTADO DO TOCANTINS a partir desta data.

Gurupi-TO, 25 de Agosto de 2023.

**Luzia Elísangela Carvalho Aragão**

## DIRETORA SOCIAL DA ASEFAFTO



# TERMO DE RENÚNCIA AO CARGO DE 1º CONSELHEIRO FISCAL DA ASEFAFTO - ASSOCIAÇÃO SOCIAL ESPORTIVA, FORTES AGRICULTURA FAMILIAR DO ESTADO DO TOCANTINS

EU, Gabriel Gonçalves Guimarães Freitas, brasileiro, solteiro, Tecno de multimídia, portador do RG. 1087182 SSP-TO, CPF: 037.675.371-41, residente na Rua 64 Qd. 145 Lt. 34/35 Parque Residencial Nova Fronteira, CEP. 77.415-490, Gurupi-TO. Venho por meio deste termo apresentar minha renúncia ao cargo de 1º Conselheiro Fiscal da ASEFAFTO - ASSOCIAÇÃO SOCIAL ESPORTIVA, FORTES AGRICULTURA FAMILIAR DO ESTADO DO TOCANTINS a partir desta data.

Gurupi-TO, 25 de Agosto de 2023.

*Gabriel Gonçalves Guimarães Freitas*  
Gabriel Gonçalves Guimarães Freitas  
1º CONSELHEIRO FISCAL DA ASEFAFTO

